



**T.A. N.º 19.16.1216.0047564/2024-30**

**CT N.º 091/2020 (SEI n.º 19.16.3897.0010292/2020-51)**

**CT SIAD N.º 9332004**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**

**CONTRATADA: OI S/A - em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, n.º 71, 2.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada por **Tarcísio Mesquita Monteiro**, CPF n.º [REDACTED].160.806-[REDACTED], e por **Eduardo [REDACTED] Lopes Batista**, CPF n.º [REDACTED].967.176-[REDACTED].

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 73/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste em “*serviços de conectividade de acesso à Internet, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, serviços de instalação, configuração, atualização, manutenção e suporte técnico, a serem executados de forma contínua, nas diversas unidades do Ministério Público de Minas Gerais*”:

a) a prorrogação de sua vigência;

- b) o reajuste do valor dos serviços;
- c) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/06/2024 até 26/06/2025, inclusive, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

**Subcláusula Única** - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório e assinatura de contrato para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia ao **Contratada**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços**

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste de 1,83% pelo índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), **a partir de 04/05/2024**, na forma da cláusula décima terceira do Contrato inicial.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência (período 27/06/2024 até 26/06/2025) e do reajuste (período 04/05/2024 a 26/06/2025), o novo valor global do contrato passa a ser de **R\$ 5.135.915,09** (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil novecentos e quinze reais e nove centavos) à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.0009.0001.3.3.90.40.02 - **Fonte 10.1**, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da garantia da Execução**

Em virtude do novo valor global do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de **R\$256.795,75** (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA - Da inclusão de cláusula**

Fica incluída a cláusula vigésima primeira ao contrato inicial nos seguintes termos:

#### ***CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Da Proteção de Dados Pessoais***

*21.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

21.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

21.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

21.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA- Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA- Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

### **ANEXO ÚNICO**



LOTE 1											
VALORES A TUAIS DO CONTRATO							Variação IST (Abril 2023 a Março 2024)	VALORES DO CONTRATO APÓS REAJUSTE PELO IST			
Item	(a) Quantidade	(b) Velocidade	(c) Valor da Instalação por link	(d) Preço Un. Mensal	(e) Preço Un. Anual (C)x12	(f) Preço Total Anual (a)x(b+d)		(b)	(c)	(d)	(f) Preço Total Anual (a)x(b+d)
1	10	2 Mbps	0,00	265,88	3.190,56	31.905,60		0,00	270,75	3.249,00	32.490,00
	32	4 Mbps	0,00	404,42	4.853,04	155.297,28	0,00	411,82	4.941,84	158.138,88	
	42	6 Mbps	0,00	586,17	7.034,04	295.429,68	0,00	596,90	7.162,80	300.837,60	
	31	8 Mbps	0,00	637,89	7.654,68	237.295,08	0,00	649,56	7.794,72	241.836,32	
	23	10 Mbps	0,00	715,48	8.585,76	197.472,48	0,00	728,57	8.742,84	201.085,32	
	13	20 Mbps	0,00	1.002,82	12.033,84	156.439,92	0,00	1.021,17	12.254,04	159.302,52	
	1	400 Mbps	0,00	162,68	1.952,16	1.952,16	0,00	165,66	1.987,92	1.987,92	
Total Serviço Mensal						1.075.792,20	1.095.478,56				
2	151	Instalação	69,22	0,00	0,00	10.452,22	70,49	0,00	0,00	10.643,99	
Total Lote 1						1.086.244,42	Novo Valor Lote 1				1.106.122,55

LOTE 2											
VALORES A TUAIS DO CONTRATO							Variação IST (Abril 2023 a Março 2024)	VALORES DO CONTRATO APÓS REAJUSTE PELO IST			
Item	(a) Quantidade	(b) Velocidade	(c) Valor da Instalação por link	(d) Preço Un. Mensal	(e) Preço Un. Anual (C)x12	(f) Preço Total Anual (a)x(b+d)		(b)	(c)	(d)	(f) Preço Total Anual (a)x(b+d)
3	1	2 Mbps		889,32	10.671,84	10.671,84		0,00	905,59	10.867,08	10.867,08
	163	4 Mbps		1.211,14	14.533,68	2.368.989,84	0,00	1.233,30	14.799,60	2.412.334,80	
	54	6 Mbps		1.504,73	18.058,76	975.065,04	0,00	1.532,27	18.387,24	992.910,96	
	9	8 Mbps		1.599,17	19.190,04	172.710,36	0,00	1.628,43	19.541,16	175.870,44	
	5	10 Mbps		1.792,54	21.510,48	107.552,40	0,00	1.825,34	21.904,08	109.520,40	
	4	20 Mbps		2.307,28	27.687,36	110.749,44	0,00	2.349,50	28.194,00	112.776,00	
Total Serviço Mensal						3.745.738,92	3.814.279,68				
4	236	Instalação	0,01	0,00	0,00	2,36	0,01	0,00	0,00	2,36	
Total Lote 2						3.745.741,28	Novo Valor Lote 2				3.814.282,04

LOTE 3											
VALORES A TUAIS DO CONTRATO							Variação IST (Abril 2023 a Março 2024)	VALORES DO CONTRATO APÓS REAJUSTE PELO IST			
Item	(a) Quantidade	(b) Velocidade	(c) Valor da Instalação por link	(d) Preço Un. Mensal	(e) Preço Un. Anual (C)x12	(f) Preço Total Anual (a)x(b+d)		(b)	(c)	(d)	(f) Preço Total Anual (a)x(b+d)

5	23	100 Mbps	0,00	718,58	8.598,72	197.770,58	1,83%	0,00	729,87	8.758,04	201.388,92
8	4	100 Mbps	0,01	0,00	0,00	0,04		0,01	0,00	0,00	0,04
<b>Total Lote 3</b>								<b>197.770,60</b>	<b>Novo Valor Lote 3</b>		
<b>Valor Total Anual</b>							<b>5.029.756,30</b>	<b>Novo Valor Anual</b>			<b>5.121.793,55</b>

Reajuste Contrato 091/2020					
Item	Data do reajuste	04/05/24		Término da vigência	27/06/24
	Variação do valor do serviço		Saldo a ser acrescentado ao CT		
	R\$/Mês	R\$/Dia	Nº de dias após reajuste	TOTAL SIAD	
1	48,70	1,62	54	87,48	
	236,80	7,89		426,06	
	450,66	15,02		811,08	
	361,77	12,06		651,24	
	301,07	10,04		542,16	
	238,55	7,95		429,30	
	2,98	0,10		5,40	
2	191,77	6,39	345,06		
3	16,27	0,54	29,16		
	3.612,08	120,40	6.501,60		
	1.487,16	49,57	2.676,78		
	263,34	8,78	474,12		
	164,00	5,47	295,38		
	168,88	5,63	304,02		
4	0,00	0,00	0,00		
5	301,53	10,05	542,70		
6	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL</b>				<b>14.121,54</b>	

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Tarcísio Mesquita Monteiro**  
**Eduardo Camargos Lopes Batista**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 25/06/2024, às 19:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 18:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tarciso Mesquita Monteiro, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 18:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/06/2024, às 18:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/06/2024, às 10:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7650297** e o código CRC **9BB69B14**.